



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 066/1959

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno situado a Rua Izidoro Doin, com Avenida Getúlio Vargas, medindo 632,40 (seiscentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta centímetros) de prosperidade de Deolindo de Campos Doin e sua esposa dona Zoraide de Campos Doin.

§ Único – O imóvel referido neste artigo, se destinará à construção do Departamento de Correios e Telégrafos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de um Crédito Especial aberto com a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 13 DE ABRIL DE 1.959.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

CANITAR CARNEIRO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL